

PARECER Nº 168, DE 2018 – PLEN (Em substituição à CRE)

Projeto de Decreto Legislativo 104, de 2018 (787, de 2017, da Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para Criação de Equipes Conjuntas de Investigação, assinado em San Juan, Argentina, em 2 de agosto de 2010.

A matéria depende de parecer da CRE.

E eu vou designar a Senadora Ana Amélia para o parecer.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, como disse V. Exa. no enunciado deste projeto – da ratificação deste acordo, Senador Eduardo Braga –, é um acordo internacional entre os países-membros do Mercosul, firmado em junho de 2010, na cidade de San Juan, na Argentina, junto não só aos países-membros do Mercosul, mas também aos países associados ao Mercosul, no caso, a Bolívia e também o Equador.

De que trata isso? Neste momento, de um tema extremamente relevante: vale a cooperação em matéria penal entre os Estados partes e associados do Mercosul, buscando o aprimoramento no combate ao crime organizado transnacional, como o tráfico ilícito de entorpecentes, a corrupção, a lavagem de ativos, o tráfico de pessoas, de migrantes, de armas e de terrorismo.

A atualidade desse tema pressupõe também a necessidade de que tenhamos de ratificá-lo, porque, veja, lembro-me do ex-Senador Luiz Henrique da Silveira, que falava da necessidade de termos, na Comissão de Relações Exteriores, um sistema de *fast track*, ou seja, de tramitação mais rápida dos acordos internacionais. São mais de oito anos à espera de uma ratificação de um acordo firmado pelo ex-Presidente Lula, o ex-Presidente da Argentina e os demais países do Mercosul, lá na Argentina, e só agora estamos ratificando.

Um projeto dessa natureza, um acordo dessa natureza precisa ser submetido à apreciação da Câmara e também do Senado e depois passar pelo Gabinete Civil da Presidência da República.

Então, como não há... Imagino que seja uma questão de grande interesse dos países-membros que o Brasil reforce a cooperação em matéria penal, em âmbito do Mercosul e dos Estados associados, de forma a coibir, com maior eficácia e eficiência, as práticas delituosas transnacionais, que acabam por causar impactos também internamente nas sociedades e nos países, gerando grande sofrimento, insegurança e insegurança das populações.

Este é o voto, Senador Eunício Oliveira, desse acordo: pela aprovação. Agradeço ao Senador Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Fernando Collor de Mello, porque aquiesceu a uma solicitação do Ministério da Justiça, em função da relevância desse projeto.

É o voto.

Com base no exposto, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 104, de 2018, que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação, que foi assinado, como disse, em San Juan, na Argentina, no dia 2 de agosto de 2010.

Esse é o voto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Parecer é favorável.